



LEI ORDINÁRIA Nº 685

de 16 de dezembro de 1980

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

A Tabela do Vencimento do Pessoal Administrativo da Câmara de Vereadores, anexa à Lei nº 668, de 21 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com os seguinte valores:

VENCIMENTOS DO PESSOAL V

ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

<i>I - Diretor de Secretaria - Símbolo C.2</i>	<i>Cr\$ 27.000,00</i>
<i>II - Escriurário - Referência 4</i>	<i>Cr\$ 7.598,00</i>
<i> Escriurário - Referência 5</i>	<i>Cr\$ 8.003,00</i>
<i> Escriurário - Referência 6</i>	<i>Cr\$ 8.408,00</i>
<i>III - Servente - salário mínimo regional</i>	<i>Cr\$ 4.795,00</i>

Parágrafo único. .

A atualização a que refere a este artigo é calculada em oitenta por cento (80%) a mais sobre os padrões de vencimentos fixados pela Lei nº 672, de 18 de março de 1980, com exceção do item III, fixado pela Lei nº 682, e 17 de novembro de 1980.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações específicas de pessoal do Orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de dezembro de 1980.

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 685/1980 - 16 de dezembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em